

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N° 1066/2001

**SÚMULA:** "APROVA DOAÇÃO DE IMÓVEL A UNIFLOR – UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA/MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º -** Fica aprovada a doação para a UNIFLOR – UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA/MT., de uma área de terras medindo 59.999,84m<sup>2</sup> ( cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove, virgula oitenta e quatro metros quadrados), denominado Lote AEN-E, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Na área a ser doada a UNIFLOR deverá ampliar a sede de sua empresa.

**Art. 2.º -** Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;
- III. Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

Lido em 11/10/2001  
Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

**Art. 3º** - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-  
MT., em 05 de Outubro de 2001.**

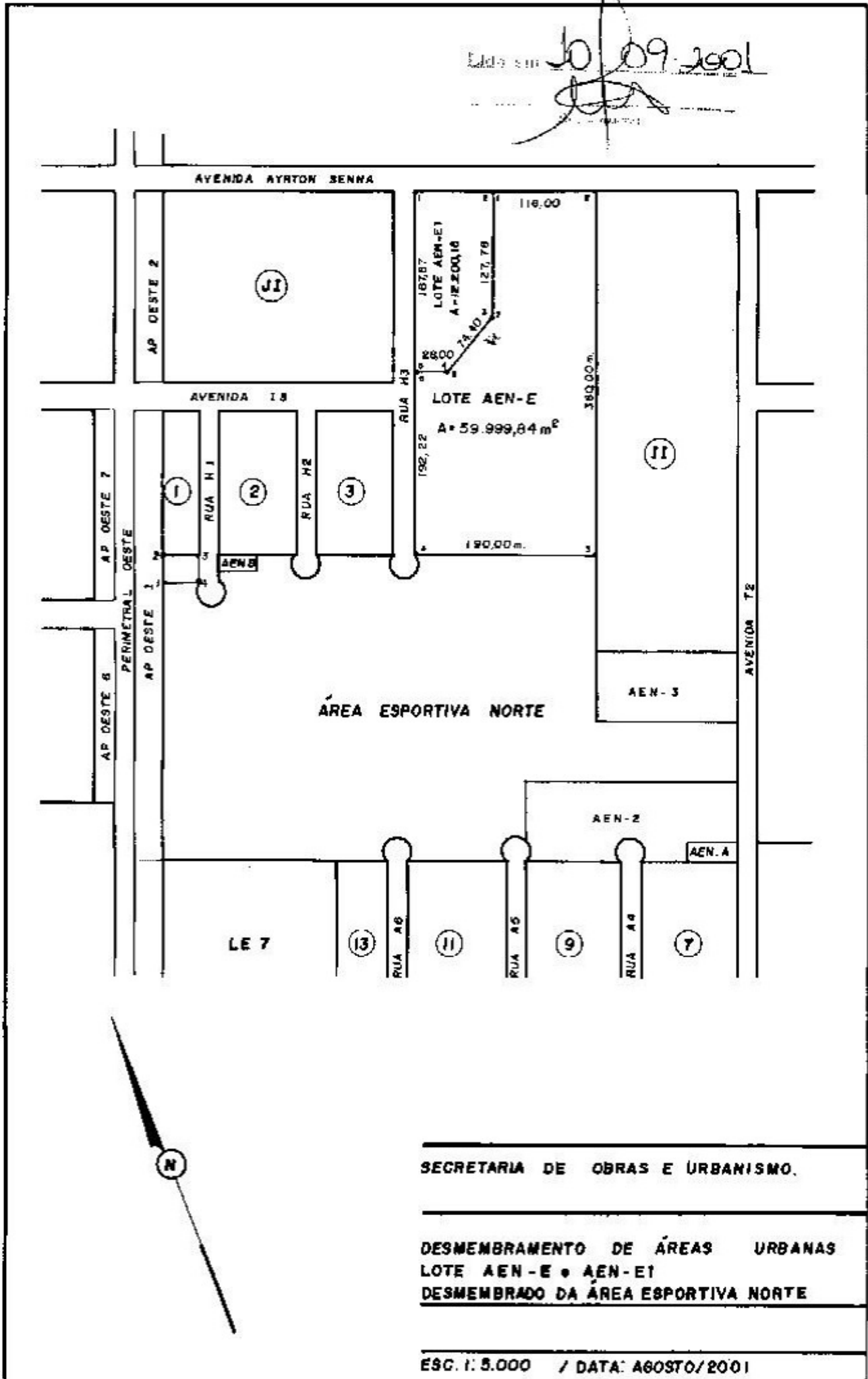
**ROMOALDO LOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Lido em 11/10/2001  
Res. 001/2001



Edição 30/09/2001

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS  
LOTE AEN-E e AEN-E1  
DESMEMBRADO DA ÁREA ESPORTIVA NORTE

ESC. 1: 5.000 / DATA: 06/08/2001